



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Corpo de Bombeiros Militar - CBM  
Seção de Compras - CBM-CPOFCOMPRA  
DESPACHO

**De:** CBM-CPOFCOMPRA

**Para:** SUPEL-COGEN3

**Processo Nº:** 0004.010936/2024-94

**Assunto:** Análise Técnica das propostas

Senhora Pregoeira,

Em atenção ao Ofício nº 8190/2025/SUPEL-COGEN3 0066220112, da Comissão Générica 3ª - SUPEL-COGEN3, no qual solicita a análise técnica das propostas, segue as seguintes manifestações:

ITEM	PROPOSTA	RELATÓRIO	CONCLUSÃO
ITEM 68	Justificativa ITEM 68 - M. L. DE LUCENA & CIA LTDA (0066219971)	Relatório 0066442289	O equipamento Doogee S41 Max <b>NÃO ATENDE</b> às especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência SEI nº <b>0062159167</b> , em razão da ausência dos sensores obrigatórios de giroscópio e temperatura.
ITEM 71	Justificativa ITEM 71 - DESIDERATI INTERMEDIACAO COMERCIAL LTDA (0066255178)	Relatório 0066457036	O gerador Indflo GGI-13000 <b>NÃO ATENDE integralmente</b> às especificações técnicas mínimas do Termo de Referência SEI nº <b>0062159167</b> , em razão das não conformidades identificadas nos instrumentos digitais, alerta de óleo, bitola de fio, características adicionais e acessórios obrigatórios.

Quanto a solicitação de manifestação formal acerca da diligência realizada com a empresa M. L. DE LUCENA & CIA LTDA, no item 68, consta nos autos Informação 3 Resposta à diligência - Item 68 (0064193421), contendo todas as ações realizadas na referida diligência, no qual a empresa, de forma voluntaria, apresenta alternativas para sanar a problemática da divergência do produto apresentado. Então o processo retornou a esta Superintendência para deliberações.

Esclareço que a diligência foi instaurada com a finalidade exclusiva de solicitar à licitante a comprovação da certificação/homologação ANATEL do equipamento ofertado, conforme solicitado pela Administração, com prazo para encaminhamento da documentação, de modo a permitir a continuidade da análise da proposta. No curso do atendimento à diligência, a empresa, além de se manifestar quanto à certificação, apresentou documento requerendo a substituição do produto originalmente ofertado por outro modelo, juntando ficha técnica e certificado correspondentes, o que motivou o registro circunstanciado do ocorrido e a elaboração das análises técnicas supervenientes, conforme aponta o Relatório 0066613368 da Diretoria de Informática - CBM-DINF.

Ressalta-se que os relatórios emitidos por esta Unidade possuem natureza estritamente técnica e têm por objetivo subsidiar a tomada de decisão no âmbito do certame, sem substituir o juízo administrativo da Superintendência de Licitação. Nesse sentido, encaminha-se também o Relatório 0066442289, no qual, após nova análise, conclui-se que o equipamento apresentado em substituição não atende integralmente às especificações mínimas do Termo de Referência, especialmente por não contemplar sensores obrigatórios (giroscópio e temperatura), conforme registrado no referido relatório.

Por fim, registra-se que compete à Pregoeira a condução do procedimento, a decisão final quanto à aceitabilidade das propostas apresentadas (inclusive quanto aos efeitos e limites da diligência) e, ao término, a adjudicação dos itens aos vencedores do certame, sendo os relatórios técnicos instrumentos de apoio à motivação e à segurança da decisão administrativa.

Diante do exposto, retornam-se os autos a essa Superintendência para prosseguimento do certame, permanecendo esta Unidade à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

FRANCISCO PINTO ANDRADE JÚNIOR - CEL BM  
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF/CBMRO



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Pinto Andrade Junior, Coronel**, em 08/12/2025, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0067206382** e o código CRC **10DE8402**.

**Referência:** Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0004.010936/2024-94

SEI nº 0067206382